



Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 526/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 30/04/2025 a 30/05/2025.

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

DECRETO Nº 526 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a regulamentação da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN no âmbito do Município de Inhumas e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOSÉ ESSADO NETO**, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentada, no âmbito do Município de Inhumas, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, instância de articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º- Compete à CAISAN:

- I- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II- Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;



Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 526/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 30/04/2025 a 30/05/2025.

ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

- IV- Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V- Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI- Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
- VII- assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
- VIII- Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 3º- A CAISAN será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

- Titular: Mayra Alarcon Jeronimo da Silva
- Suplente: José Ferreira Corte

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

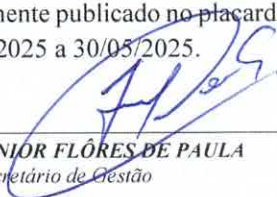
- Titular: Yan Guedes Ferreira
- Suplente: Maria do Socorro Paranhos Alves

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Carolina Lara e Silva
- Suplente: Ana Paula Roberta Almeida



Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 526/2025 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 30/04/2025 a 30/05/2025.


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão

IV – Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Cyntia Fernandes Santos
- Suplente: Wanessa Pacheco Machado

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Titular: Nubia Augusta de Campos
- Suplente: Ana Paula Lima Borges

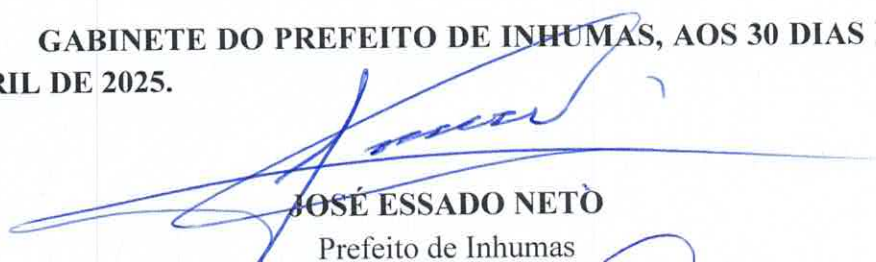
Art. 4º- A coordenação da CAISAN será exercida por um de seus membros, escolhido por consenso entre os representantes titulares.

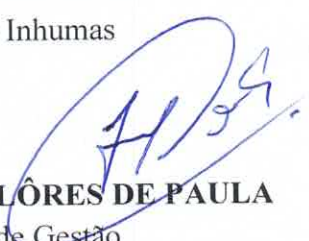
Art. 5º- O funcionamento da CAISAN será definido em regimento interno, aprovado por seus membros em reunião convocada para este fim.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE INHUMAS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.


JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito de Inhumas


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão